



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Ato Convocatório nº 02/2015

E D I T A L

A **Comissão Permanente de Julgamento**, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, do tipo menor preço, destinada à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fretamento de transporte executivo, a fim de atender as necessidades de transporte da AGEVAP, consoante ao disposto no Termo de Referência (Anexo I), e de acordo com as disposições contidas na Resolução INEA n.º 13/2010 e Resolução ANA 552/2011, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DIA: 21 de janeiro de 2015

HORÁRIO: às 10 horas.

LOCAL: Sede da AGEVAP

DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO".

1. Caso a Comissão de Julgamento tenha algum impedimento no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):
 - 2.1. Credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
 - 2.2. Recebimento dos envelopes **Proposta de Preço** e **Documentação**;
 - 2.3. Abertura dos envelopes **Proposta de Preço** e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4. Divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas** na **Proposta de Preço**;
 - 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
 - 2.6. Abertura do envelope **Documentação** da **licitante detentora do menor preço** e exame da habilitação;

- 2.7. Devolução dos envelopes **Documentação** fechados às demais **licitantes**, após a entrega e aceite do objeto pela **licitante vencedora**; e
 - 2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste **Pregão**.
3. As decisões da **Comissão de Julgamento** serão comunicadas mediante publicação no *sítio* www.agevap.org.br, opção “Atos Convocatórios”, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:
 - 3.1. Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
 - 3.2. Julgamento das propostas;
 - 3.3. Resultado de recurso porventura interposto;
 - 3.4. Resultado de julgamento deste **Pregão**.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser efetuadas, pelas empresas interessadas em participar do certame, à **Comissão de Julgamento** por e-mail agevap@agevap.org.br ou telefone (24) 3355-8389, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.
5. A resposta da **Comissão de Julgamento** ao pedido de esclarecimento

formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da **AGEVAP**, no endereço www.agevap.org.br, opção “Atos Convocatórios”, cabendo aos interessados acessá-la.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fretamento de transporte executivo, a fim de atender as necessidades de transporte dos funcionários da AGEVAP, em atividades externas, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando em demandas de reuniões ordinárias e extraordinárias e/ou em atividades não programadas para realizar tarefas de interesse da AGEVAP, membros de Comitês de Bacias Hidrográficas e outros atores envolvidos no sistema de recursos hídricos, conforme Termo de Referencia ANEXO I.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.
8. Não poderão concorrer neste **Pregão**:
 - 8.1. Empresas suspensas de participar de licitação realizada pela **AGEVAP** ou pela administração pública;
 - 8.2. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da

punição;

DO PROCEDIMENTO

9. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos quando será dado início pela **Comissão de Julgamento** o certame, destinado ao recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.
 - 9.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
 - 9.2. Será permitido o envio dos envelopes de Proposta e Documentação, por correspondência, renunciando neste caso o direito de manifestar a intenção de eventuais recursos, devendo os envelopes serem recebidos pela AGEVAP antes do horário previsto para a abertura do certame.
 - 9.3. Para fins de obtenção dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá a participante, em conjunto com o credenciamento e a apresentação das propostas, entregar certidão emitida pela junta comercial atestando que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP.
10. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a **licitante** credenciar representante, deverá apresentar ao Presidente da **Comissão de Julgamento** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

- 10.1.** Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante**, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 11.** No mesmo ato, o Presidente receberá a declaração de habilitação e os envelopes **Proposta** e **Documentação**, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes **Proposta** e aos seguintes procedimentos:
- 11.1.** Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 11.2.** Classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou
- 11.3.** Seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;
- 11.3.1.** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as **licitantes** que tenham ofertado o mesmo preço;
- 11.4.** Colocação das propostas em ordem **crescente de preço cotado** para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

- 11.5.** Início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação:

Uma vez iniciada a abertura do envelope **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

- 12.** Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a **Comissão de Julgamento** convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de **maior preço**, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
- 12.1.** A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;
- 12.2.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão de Julgamento**.
- 13.** A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela **Comissão de Julgamento**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 14.** A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no

envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista neste Edital e demais cominações legais;

14.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

15. Caberá ao Presidente da **Comissão**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

15.1. Conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

15.2. Examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance de menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

15.3. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

15.4. Encaminhar ao **Diretor Executivo** da **AGEVAP** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à **contratação** do objeto com a **licitante vencedora**.

16. Ao **Diretor Executivo** da **AGEVAP** caberá:

16.1. Decidir os recursos contra atos da **Comissão de Julgamento**;

- 16.2. Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**;
- 16.3. Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos da **Comissão de Julgamento**;
17. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 17.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 17.2. Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela **Comissão de Julgamento** e pelos representantes legais das licitantes presentes e ficarão sob a guarda da **Comissão de Julgamento** até nova reunião, a ser oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
18. Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.
19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão de Julgamento** e pelos representantes legais das

licitantes presentes à sessão.

20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
21. É facultada à **Comissão de Julgamento** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 21.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
22. A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 22.1. Se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**;
- 22.2. Se houver interposição de recurso contra atos da **Comissão de Julgamento**, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
23. A abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** serão realizadas

sempre em sessão pública, devendo a **Comissão de Julgamento** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela **Comissão de Julgamento** e pelos representantes das **licitantes presentes**.

24. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das **licitantes**, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
25. Depois de concluída a licitação os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **licitantes** ficarão em posse da **Comissão de Julgamento**, à disposição das **licitantes**, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

26. O representante legal da **licitante** deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à **Comissão de Julgamento** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** relativos a este **Pregão**.
27. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, ou **documento equivalente**.

- 27.1.** Entende-se por documento credencial:
- a) estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) procuração ou documento equivalente da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**;
- 27.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;
- 27.3.** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;
- 27.4.** O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante a **Comissão de Julgamento** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este **Pregão**.
- a)** nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor

preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

28. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da **licitante** deverá entregar à **Comissão de Julgamento**, simultaneamente além do **credenciamento**, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2015

AGEVAP

PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2015

AGEVAP

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

29. A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, na forma e com os requisitos indicados nos subitens a seguir:
- 29.1. Ser em original, em apenas uma via, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e

assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

- 29.2.** Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 29.3.** Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, responsável legal da empresa;
- 29.3.1.** Caso as informações de que trata esta Condição não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 29.4.** Indicar o prazo de validade da proposta, conforme estabelece a **Condição 35**;
- 29.5.** Cotar os preços unitários, conforme estabelecem as **Condições 31 a 34**;
- 29.6.** Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.
- 30.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer

condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Julgamento**.

- 30.1. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Julgamento** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;
- 30.2. Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim; e
- 30.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **Documentação**.

DOS PREÇOS

- 31. A **licitante** deverá cotar o preço global da proposta, conforme planilha constante no **Anexo IV**.
 - 31.1. A **licitante** deverá levar em consideração, para efeito de cotação de preço, todos os custos dos inerentes a prestação dos serviços;
 - 31.2. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Ato Convocatório;

- 31.3.** A licitante vencedora deverá, no prazo de 48 horas, apresentar a planilha constante no Anexo IV devidamente atualizada com os valores ofertados na fase de lances.
- 32.** A proposta de preços apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que seja irrelevante para efeito de julgamento.
- 33.** Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 34.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

- 35.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo deste **Pregão** para recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.
- 36.** Caso o prazo estabelecido na **Condição** anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela **licitante**

para efeito de julgamento.

37. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **AGEVAP**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
38. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**, sem a solicitação ou de fornecimento, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

39. Para efeito de julgamento, não será admitida, sob nenhum título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na proposta constante do **Anexo IV**.
- 39.1. Para efeito de elaboração da proposta não poderão, também, ser alterados os quantitativos indicados na proposta constante do **Anexo IV**;
- 39.2. Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na proposta constante do **Anexo IV**, a **Comissão de Julgamento** reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.
40. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão,

inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

41. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
42. À **Comissão de Julgamento**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.
43. A **Comissão de Julgamento** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **AGEVAP** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

44. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:
 - 44.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

44.2. Não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

45. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

46. Feito isso, a **Comissão de Julgamento** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço ofertado**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

46.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **preço global**;

47. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, a **Comissão de Julgamento** fará a classificação das três melhores propostas sucessivas e superiores em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo

preço.

47.1. A **licitante** oferecerá lance verbal sobre o **preço total por item**.

48. Encerrada a fase de julgamento, de análise das propostas apresentadas e da etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

48.1. Será considerada como mais vantajosa para a **AGEVAP** a oferta de **menor preço**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

49. Aceita as propostas de **menor preço**, será aberto o envelope **Documentação**, contendo os documentos de habilitação da **licitante**.

50. A **Comissão de Julgamento** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:

50.1. Se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração** da **AGEVAP** para a prestação do serviço;

50.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame), quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço**;

50.3. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

50.4. Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência da situação prevista no **Subitem 50.4**, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às Condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, a **Comissão de Julgamento** poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

51. Verificado que a proposta de **menor preço** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora**.

DO DESEMPATE

52. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

DA DOCUMENTAÇÃO

53. A **licitante** deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do **Envelope nº 02**, entregues de forma ordenada e numerados, de

preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

53.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) cópia da cédula de identidade do Sócio Administrador;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

53.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, fornecida pela **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
 - c.2) faz prova da regularidade com a Fazenda Municipal, Certificado que engloba tributos do cadastro mobiliário e imobiliário ou que não apresentam condição.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

53.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

54. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02** os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, além das seguintes documentos:

54.1. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (*exigida apenas em caso positivo*);

54.2. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Observações:

- 1) todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;
- 2) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em

língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

- 3) as declarações solicitadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram;

55. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

55.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

55.2. Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

56. Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em

original, por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 56.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 56.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 56.3. A **Comissão de Julgamento** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 57. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 58. Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, a **Comissão de Julgamento** poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
 - 58.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

59. Trata-se de **licitação** do **tipo menor preço**, conforme disposto no **art. 4º, inciso X**, da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 e no **art. 8º, inciso V, Anexo I**, do **Decreto nº 3.555/2000**.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

60. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
- 60.1. Julgamento das **propostas**;
 - 60.2. Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
 - 60.3. Outros atos e procedimentos.
61. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo a **Comissão de Julgamento** adjudicar o objeto à vencedora.
62. Manifestada e registrada a intenção da **licitante** de interpor recurso contra decisões da **Comissão de Julgamento**, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.
63. O recurso será recebido por memorial dirigido à **Comissão de Julgamento**, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais **licitantes** para

impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de **3** (três) dias úteis.

63.1. As **licitantes** que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste **Pregão**;

63.2. Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na sede da **AGEVAP**.

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

64. O recurso porventura interposto contra decisão da **Comissão de Julgamento** não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

65. Caberá à **Comissão de Julgamento** receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao **Diretor Executivo** da **AGEVAP** a decisão final sobre os recursos contra atos da **Comissão de Julgamento**.

66. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Diretor Executivo** da **AGEVAP** poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

67. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão de Julgamento** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e

anexados ao recurso próprio.

DA ADJUDICAÇÃO

68. O objeto deste **Pregão** será adjudicado depois de atendidas as condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

69. Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93**, o contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Pregão.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

70. A Administração da **AGEVAP** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93**.
71. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **AGEVAP**.
72. É facultado à **Comissão de Julgamento**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo,

examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93**.

72.1. A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da **AGEVAP**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

73. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, ambos da **Lei n.º 8.666/93**.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

74. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA AGEVAP E DA LICITANTE VENCEDORA

75. Caberá à **AGEVAP**:

- 75.1.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- 75.2.** Disponibilizar gestor para acompanhamento e homologação dos serviços prestados;
- 75.3.** Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- 75.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;
- 75.5.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

76. Caberá à **licitante vencedora**, para a perfeita execução dos serviços descritos neste **Edital** e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 76.1.** Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência, devendo informar à CONTRATANTE o endereço físico, assim como

os telefones de atendimento.

- 76.2.** Disponibilizar uma frota de carros próprios ou credenciados, com capacidade de atender as solicitações realizadas a partir de 24 horas de antecedência;
- 76.3.** Fornecer à CONTRATANTE, segundas vias de formulários padrão tipograficamente numerados, contendo o registro dos seguintes dados: identificação da empresa, nome, destino, quilometragem inicial e final, hora de início e fim, horas de espera, placa do veículo, data, valor da corrida e assinatura do usuário;
- 76.4.** Apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do pertinente Relatório Gerencial, de forma impressa, e com o arquivo em meio eletrônico, contendo os lançamentos relativos aos formulários utilizados no período, assinados pelos usuários;
- 76.5.** Remeter cópia do Relatório Gerencial em meio de planilha eletrônica, ao gestor do contrato para acompanhamento e gestão;
- 76.6.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados ou alguém a seu serviço, bem como, por quaisquer danos ou prejuízos causados ao usuário ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos;
- 76.7.** Responder perante a CONTRATANTE pela seleção e capacitação técnico-profissional dos seus motoristas ou motoristas credenciados,

pela apresentação pessoal deles e pelo tratamento dispensado aos usuários do sistema;

- 76.8.** Substituir o motorista, nos seus impedimentos, por motorista também credenciado;

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 77.** À **licitante vencedora** caberá, ainda:

77.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **AGEVAP**;

77.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **AGEVAP**;

77.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

77.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e

comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

78. A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **AGEVAP**, nem poderá onerar o objeto deste **Pregão**, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **AGEVAP**.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

79. Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:
- 79.1. É expressamente proibida a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **AGEVAP** durante a execução dos serviços, objeto do contrato;
- 79.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **AGEVAP**; e
- 79.3. A **licitante**, não sub-rogará este contrato, nem efetuará subcontratação, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da **AGEVAP**.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

80. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário devidamente autorizado para tal, representando

a **AGEVAP**.

81. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
82. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Diretor Executivo**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
83. A **licitante vencedora** deverá manter preposto, aceito pela **Fiscalização**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
84. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o responsável pela fiscalização poderá ainda sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
85. Não obstante a **licitante vencedora** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o responsável pela execução reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

86. A atestação das notas fiscais/faturas referentes aos serviços objeto do

contrato caberá à funcionaria à funcionário designado para este fim.

DA DESPESA

87. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta dos Contratos de Gestão ANA nº 14/2004, INEA CBH's nº 001/2010 e INEA Guandu nº 003/2010, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório, na rubrica "Despesa com Deslocamento Terrestre

DO PAGAMENTO

88. A **licitante vencedora** apresentará, mensalmente, nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas pela **AGEVAP**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação dos documentos (nota fiscal/fatura) na Sede da AGEVAP, situada à **Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1 A) – Manejo, Resende/RJ** ou por email a ser indicado pela **AGEVAP**.
89. A CONTRATADA deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, por Contrato de Gestão, sendo, para cada, no mínimo uma contendo o valor da viagem por quilometragem percorrida e outra contendo os valores de pedágio, hora parada e pernoite realizando a distinção de cada um dos valores.
90. Ao final de cada mês de contrato, a CONTRATADA deverá emitir relatório completo, juntamente com os formulários (formulário da tarifa e se houver, pedágios e pernoites) das viagens executadas no período e enviá-los ao

Gestor do contrato pela CONTRATANTE. Este, num prazo máximo de 5 (cinco) dias deverá realizar as análises devidas e a separação por Contrato de Gestão. Posteriormente, devolverá a informação à CONTRATADA para emissão das faturas e/ou notas fiscais.

91. A **AGEVAP** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
92. A **AGEVAP** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do contrato.
93. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.
94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 94.1.** A compensação financeira prevista nesta **Condição** será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 95.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração da **AGEVAP**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Pregão**.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 96.** No interesse da Administração da **AGEVAP**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

- 96.1.** A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

- 96.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

DAS PENALIDADES

97. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato quanto à prestação dos serviços sujeitará a **licitante vencedora** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
98. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração da **AGEVAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 98.1. Advertência;
- 98.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 98.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **AGEVAP**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
99. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da

AGEVAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- 99.1.** Deixar de assinar o contrato;
 - 99.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 99.3.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 99.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 99.5.** Fizer declaração falsa;
 - 99.6.** Cometer fraude fiscal;
 - 99.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 100.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da **AGEVAP**, em relação a um dos eventos arrolados na **condição anterior**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 101.** As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração da **AGEVAP**, poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

102. Será permitida a repactuação do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data da última repactuação, com base na variação dos componentes dos custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em planilha.

102.1. Caberá à **licitante vencedora** a iniciativa e o encargo dos cálculos.

102.2. Os efeitos financeiros do pedido de repactuação serão devidos a contar da data da solicitação da **licitante vencedora**.

DA RESCISÃO

103. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

104. A rescisão do contrato poderá ser:

104.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **AGEVAP**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

104.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração da

AGEVAP; ou

104.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

105. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

105.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

106. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

107. Caberá à **Comissão de Julgamento** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

108. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

109. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à **Comissão de Julgamento**, logo após ter sido protocolizada.

110. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

111. A **licitante** vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto deste **Pregão**.
112. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar à **AGEVAP** nos endereços de disponibilidade do equipamento, ainda por telefone ou e-mail indicado, no horário trabalho da **AGEVAP**, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

113. A critério da Administração da **AGEVAP**, este Pregão poderá:
- 113.1. Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 113.2. Ser revogado, a juízo da Administração da **AGEVAP**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao seu interesse, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

113.3. Ter sua data de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **AGEVAP**.

114. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

114.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

114.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

114.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Declaração de não empregar menor;
- ANEXO III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- ANEXO IV – Modelo de proposta comercial;
- ANEXO V – Carta de credenciamento;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital, sendo o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Resende, em 29 de dezembro de 2014.

André Luis de Paula Marques

Diretor-Executivo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE EXECUTIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS DA AGEVAP, EM ATIVIDADES EXTERNAS, MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL, QUANDO EM DEMANDAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E/OU EM ATIVIDADES NÃO PROGRAMADAS PARA REALIZAR TAREFAS DE INTERESSE DA AGEVAP, MEMBROS DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS E OUTROS ATORES ENVOLVIDOS NO SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ÍNDICE

1 - DA APRESENTAÇÃO DA EMPRESA	50
2 - DO OBJETO	51
3 - DA JUSTIFICATIVA	51
4 - DOS SERVIÇOS	52
5 - DOS VEÍCULOS E DOS CONDUTORES	52
6 - DOS USUÁRIOS	53
7 - DOS PRAZOS	53
8 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO	54
9 - DO VALOR ESTIMADO	54
10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	55
11 - DO PAGAMENTO	55
12 - DA OPERACIONALIDADE	56
13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	57



14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	58
15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	59
16 - DAS PENALIDADES	60
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	61

1 - DA APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP é uma entidade delegatária das funções de agência de bacia, de direito privado, sem fins econômicos. Primeira Agência de Águas criada no Brasil, desde 2002 vem superando importantes obstáculos e hoje é possível dizer que se configura como uma experiência de sucesso pioneira no país.

Atualmente, a AGEVAP mantém três Contratos de Gestão. O primeiro – 14/2004 – assinado em 2004 com a Agência Nacional de Águas – ANA, para atendimento ao CEIVAP, comitê responsável pela calha federal do Rio Paraíba do Sul; o segundo – 01/2010 – em 2010 com o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – INEA, para exercer a função de Agência de Bacia de quatro Comitês afluentes ao Rio Paraíba do Sul – CBH Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul. Ainda em 2010, foi assinado o terceiro contrato – 03/2010 – também com o INEA, para atuação da AGEVAP junto ao Comitê Guandu. Além destes, há também, um aditivo ao Contrato de Gestão 01/2010 para repasses de recursos relativos à transposição do rio Paraíba do Sul para o rio Guandu.

Instalada em 2003, no município de Resende (RJ), a AGEVAP tem suas ações financiadas com os recursos arrecadados da cobrança e previstos no Plano de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas que são discutidas e priorizadas nas plenárias dos Comitês que também determinam os valores, prazos e critérios que devem ser adotados pela Agência para a realização das contratações.

Dentre as ações priorizadas estão estudos, programa de educação ambiental, mobilização social, projetos e obras que visam a melhoria da quantidade e

qualidade das águas da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

A AGEVAP nas suas funções de Secretaria Executiva tem como objetivo organização de reuniões dos Comitês para integração dos segmentos e envolvidos na Gestão de Recursos Hídricos.

2 - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fretamento de transporte executivo, a fim de atender as necessidades de transporte dos funcionários da AGEVAP, em atividades externas, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando em demandas de reuniões ordinárias e extraordinárias e/ou em atividades não programadas para realizar tarefas de interesse da AGEVAP, membros de Comitês de Bacias Hidrográficas e outros atores envolvidos no sistema de recursos hídricos, observadas as especificações e demais disposições contidas neste termo de referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de locomoção em viagens a serviço de seus funcionários, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando em demandas de reuniões ordinárias e extraordinárias e/ou em atividades não programadas para realizar tarefas de interesse da AGEVAP, membros de Comitês de Bacias Hidrográficas e outros atores envolvidos no sistema de recursos hídricos;

Considerando a economia com pagamento de motorista, combustível, manutenção veicular;

Considerando a presteza no atendimento;

Considerando a disponibilidade para viagens de curta e longa distância;

Faz-se necessária a contratação de prestação de serviço de fretamento de transporte executivo para atendimento das demandas externas relativas aos serviços da AGEVAP.

4 - DOS SERVIÇOS

Os serviços de transporte executivo serão prestados mediante a disponibilização de frota para deslocamentos dos funcionários da AGEVAP, no exercício de atividades da associação, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando em demandas de reuniões ordinárias e extraordinárias e/ou em atividades não programadas para realizar tarefas de interesse da AGEVAP, membros de Comitês de Bacias Hidrográficas e outros atores envolvidos no sistema de recursos hídricos.

5 - DOS VEÍCULOS E DOS CONDUTORES

5.1 - Os veículos a serem utilizados nos serviços poderão ser próprios do contratado ou conveniados, mediante prévio credenciamento dos veículos e dos seus condutores junto à empresa de transporte executivo contratada.

5.2 - Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender às seguintes características:

- a) Quatro portas;
- b) Ar condicionado;
- c) Certificado atualizado de vistoria do INMETRO;
- d) Estar em perfeitas condições legais de trafegabilidade, de conservação e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados;
- e) Ter, no máximo, cinco anos de fabricação;

5.3 - Os motoristas deverão usar roupas adequadas, no mínimo calças jeans, camisas de manga longa e sapatos.

6 - DOS USUÁRIOS

Poderão ser usuários dos serviços:

- a) Os funcionários no exercício de suas atividades, em cumprimento a tarefas externas de interesse da AGEVAP, devidamente autorizados conforme disposto neste termo de referência;
- b) Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando em demandas de reuniões ordinárias e extraordinárias e/ou em atividades não programadas para realizar atividades de interesse da AGEVAP;
- c) Membros de Comitês de Bacias Hidrográficas;
- d) Outros atores envolvidos no sistema de recursos hídricos.

7 - DOS PRAZOS

O contrato terá prazo de 12 (doze) meses de vigência, a partir da data de sua

assinatura podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão do tipo menor preço por **quilômetro rodado**.

9 - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para esta contratação será de R\$ 102.090,03 (Cento e dois mil, noventa reais e três centavos), obtidos conforme tabela abaixo:

Tabela 1: Estimativa de valor para contratação

A - QUANTIDADE ESTIMADA DE VIAGENS (108/8)*12	162,00
B - QUANTIDADE ESTIMADA DE KM (50.697/8)*12	76.045,80
C - VALOR A SER COTADO NO PREGÃO (valor por km)¹	1,14
D - TOTAL POR Km	86.692,21
E - VALOR ESTIMADO PARA PEDÁGIOS (pago mediante apresentação de recibo de pedágio)	4.351,82
F - VALOR ESTIMADO PARA HORAS DE ESPERA (estimadas 468 horas) ²	5.421,00
G - PERNOITE (pago somente mediante apresentação de recibo de hotel) ³	5.625,00
H - TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO	102.090,03

¹ - Obtido com base na média de mercado, com cotação realizada em quatro empresas

² - Considerando-se a média de R\$11,60 por hora de espera (5426,84/468 h)

³ - Considerando-se o valor médio de R\$150,00 por pernoite

Onde,

$D = B \times C$; e

$H = D + E + F + G$

As propostas deverão ser apresentadas considerando o valor a ser pago **por quilômetro percorrido**.

Foi considerado para a formação do preço acima o valor de R\$1,14 (um real e quatorze centavos) por km.

Os valores informados no demonstrativo acima são estimados e não indicam qualquer compromisso futuro para a AGEVAP.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da AGEVAP, para o exercício de 2014.

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta dos Contratos de Gestão ANA nº 14/2004, INEA CBH's nº 001/2010 e INEA Guandu nº 003/2010, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório, na rubrica "Despesa com Deslocamento Terrestre", conforme a seguinte distribuição:

- ANA nº 14/2004: R\$ 65.224,19 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos);
- INEA CBH's nº 001/2010: R\$ 28.358,34 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos);
- INEA Guandu nº 003/2010: R\$ 8.507,50 (oito mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

Totalizando R\$ 102.090,03 (cento e dois mil, noventa reais e três centavos).

11 - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da (s)

Nota Fiscal (is)/Fatura (s) devidamente atestada (s) pelo Gestor do Contrato;

O pagamento será efetuado diretamente pelo CONTRATANTE à empresa CONTRATADA;

Ao final de cada mês de contrato, a CONTRATADA deverá emitir relatório completo, juntamente com os formulários (formulário da tarifa e se houver, pedágios e pernoites) das viagens executadas no período e enviá-los ao Gestor do contrato pela CONTRATANTE. Este, num prazo máximo de 5 (cinco) dias deverá realizar as análises devidas e a separação por Contrato de Gestão. Posteriormente, devolverá a informação à CONTRATADA para emissão das faturas e/ou notas fiscais.

A CONTRATADA deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, por Contrato de Gestão, sendo, para cada, no mínimo uma contendo o valor da viagem por quilometragem percorrida e outra contendo os valores de pedágio, hora parada e pernoite realizando a distinção de cada um dos valores.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada do respectivo relatório mensal, contendo as informações gerenciais do movimento do período, de acordo com as segundas vias dos formulários entregues pelos motoristas;

O ateste do Gestor do Contrato, na (s) Nota Fiscal (is)/Fatura (s) será feito mediante a conferência dos dados contidos no Relatório, confrontados com os formulários assinados pelos usuários;

12 - DA OPERACIONALIDADE

- a) Os pedidos poderão ser realizados com até 24 horas de antecedência;

- b) Os pedidos poderão ser feitos por telefone, ou e-mail;
- c) Os pedidos deverão ser feitos pelo Gestor do Contrato, ou, na sua ausência, por um substituto por ele indicado;
- d) O passageiro deverá aguardar o transporte executivo no local indicado por ele no ato da solicitação do serviço.
- e) Para efeitos do disposto na linha c, da “Tabela 1”, a apuração da quilometragem percorrida será feita como descrito a seguir:
 - 1. A abertura e encerramento da quilometragem em cada viagem se dará na base da CONTRATADA;

i. Exemplo:

- **Trajeto de Ida:** Saída da base em Resende, no bairro Campos Elísios (abre quilometragem), Km 0 (zero).
- Pega passageiro na sede da AGEVAP.
- Leva passageiro ao destino, ao INEA, na Av. Venezuela 110, Centro, Rio de Janeiro (anota quilometragem parcial), km 171 (cento e setenta e um).
- **Trajeto de volta:** Leva passageiro até sua residência, na rua “A”, bairro “B”, Resende.
- Retorna à base, (anota quilometragem final), km 350 (trezentos e cinquenta).
- Total de km da viagem: 350 (trezentos e cinquenta), tarifa R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos), totalizado R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada

pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento da solicitação;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 - Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- 14.2 - Disponibilizar gestor para acompanhamento e homologação dos serviços prestados;
- 14.3 - Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- 14.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;
- 14.5 - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 - Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência, devendo informar à CONTRATANTE o endereço físico, assim como os telefones de atendimento.
- 15.2 - Disponibilizar uma frota de carros próprios ou credenciados, com capacidade de atender as solicitações realizadas a partir de 24 horas de antecedência;
- 15.3 - Fornecer à CONTRATANTE, segundas vias de formulários padrão tipograficamente numerados, contendo o registro dos seguintes dados: identificação da empresa, nome, destino, quilometragem inicial e final, hora de início e fim, horas de espera, placa do veículo, data, valor da corrida e assinatura do usuário;
- 15.4 - Apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do pertinente Relatório Gerencial, de forma impressa, e com o arquivo em meio eletrônico, contendo os lançamentos relativos aos formulários utilizados no período, assinados pelos usuários;
- 15.5 - Remeter cópia do Relatório Gerencial em meio de planilha eletrônica, ao gestor do contrato para acompanhamento e gestão;
- 15.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados ou alguém a seu serviço, bem como, por quaisquer danos ou prejuízos causados ao usuário ou a terceiros,

isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos;

15.7 Responder perante a CONTRATANTE pela seleção e capacitação técnico-profissional dos seus motoristas ou motoristas credenciados, pela apresentação pessoal deles e pelo tratamento dispensado aos usuários do sistema;

15.8 Substituir o motorista, nos seus impedimentos, por motorista também credenciado;

16 - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

16.1 - Advertência;

16.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo;

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a

CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O retardamento na prestação dos serviços, objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 02/2015

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 02/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 02/2015

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ e-mail: _____

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fretamento de transporte executivo, a fim de atender as necessidades de transporte da AGEVAP

A - QUANTIDADE ESTIMADA DE VIAGENS	162
B - QUANTIDADE ESTIMADA DE KM	76.045,80
C - VALOR A SER COTADO NO PREGÃO (valor por km) ¹	R\$ 1,14
D - TOTAL DE Km	R\$ 86.692,21
E - VALOR ESTIMADO PARA PEDÁGIOS (pago mediante apresentação de recibo de pedágio)	R\$ 4.351,82
F - VALOR ESTIMADO PARA HORAS DE ESPERA (estimadas 468 horas) ²	R\$ 5.421,00
G - PERNOITE (pago somente mediante apresentação de recibo de hotel) ³	R\$ 5.625,00
H - TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO	102.090,03

¹ - Obtido com base na média de mercado, com cotação realizada em quatro empresas

² - Considerando-se a média de R\$11,60 por hora de espera

³ - Considerando-se o valor médio de R\$150,00 por pernoite

Valores a serem apresentados para a composição de preços

Os demais valores serão fixos

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Telefax: (24) 3355-8389

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório 02/2015 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

DATA: ____/____/____

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 02/2015
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr (a) portador (a) do RG nº _____
e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para
representar a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ na ATO CONVOCATÓRIO de número 02/2015 da
AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos,
impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar,
transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e
qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase
do certame.

RESENDE,.....de2014.

Assinatura do(s) Representantes(s) Legal(is)

EMPRESA

CNPJ.....

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2014/AGEVAP DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fretamento de
transporte executivo QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO
DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1 I-A) – Manejo – Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Executivo, ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES,**

**[REDACTED], e o
Diretor Administrativo-Financeiro DIEGO ELIAS MOREIRA NASCIMENTO
GOMES, [REDACTED]**

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, xxxxxxxxx, sediada na rua xxxxx nº xxxxx- xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxx, brasileiro(a), xxxxx, xxxxxx, portador(a) do RG xxxxx e do CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Ato Convocatório Nº 02/2015**, oriundo dos Processos Administrativos nº 252/2014-ANA, 125/2014-INEA, 151/2014-Guandu.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fretamento de transporte executivo, a fim de atender as necessidades de transporte dos funcionários da AGEVAP, em atividades externas, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando em demandas de reuniões ordinárias e extraordinárias e/ou em atividades não programadas para realizar tarefas de interesse da AGEVAP, membros de Comitês de Bacias Hidrográficas e outros atores envolvidos no sistema de recursos hídricos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

- 2.1.** Os serviços de transporte executivo serão prestados mediante a disponibilização de frota para deslocamentos dos funcionários da AGEVAP, no exercício de atividades da associação, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando em demandas de reuniões ordinárias e extraordinárias e/ou em atividades não programadas para realizar tarefas de interesse da AGEVAP, membros de Comitês de Bacias Hidrográficas e outros atores envolvidos no sistema de recursos hídricos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1.1. Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência, devendo informar à CONTRATANTE o endereço físico, assim como os telefones de atendimento.
- 3.1.2. Disponibilizar uma frota de carros próprios ou credenciados, com capacidade de atender as solicitações realizadas a partir de 24 horas de antecedência;
- 3.1.3. Fornecer à CONTRATANTE, segundas vias de formulários padrão tipograficamente numerados, contendo o registro dos seguintes dados: identificação da empresa, nome, destino, quilometragem inicial e final, hora de início e fim, horas de espera, placa do veículo, data, valor da corrida e assinatura do usuário;
- 3.1.4. Apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do pertinente Relatório Gerencial, de forma impressa, e com o arquivo em meio eletrônico, contendo os lançamentos relativos aos formulários utilizados no período, assinados pelos usuários;
- 3.1.5. Remeter cópia do Relatório Gerencial em meio de planilha eletrônica, ao gestor do contrato para acompanhamento e gestão;
- 3.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados ou alguém a seu serviço, bem como, por quaisquer danos ou prejuízos

causados ao usuário ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos;

3.1.7. Responder perante a CONTRATANTE pela seleção e capacitação técnico-profissional dos seus motoristas ou motoristas credenciados, pela apresentação pessoal deles e pelo tratamento dispensado aos usuários do sistema;

3.1.8. Substituir o motorista, nos seus impedimentos, por motorista também credenciado;

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA AGEVAP:

3.2.1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

3.2.2. Disponibilizar gestor para acompanhamento e homologação dos serviços prestados;

3.2.3. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

3.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;

- 3.2.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VEÍCULOS E DOS CONDUTORES

- 4.1. Os veículos a serem utilizados nos serviços poderão ser próprios do contratado ou conveniados, mediante prévio credenciamento dos veículos e dos seus condutores junto à empresa de transporte executivo contratada.
- 4.2. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender às seguintes características:
- a) Quatro portas;
 - b) Ar condicionado;
 - c) Certificado atualizado de vistoria do INMETRO;
 - d) Estar em perfeitas condições legais de trafegabilidade, de conservação e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados;
 - e) Ter, no máximo, cinco anos de fabricação;
- 4.3. Os motoristas deverão usar roupas adequadas, no mínimo calças jeans, camisas de manga longa e sapatos.

CLÁUSULA QUINTA: CUSTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxx),
- 5.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal de Serviço/Faturas, que deverá estar devidamente atestada pelo empregado da AGEVAP responsável pelo Contrato, após comprovada a realização dos serviços contratados e desde que não haja inadimplência contratual, financeira, obedecendo-se aos seguintes eventos
- 5.2.1. Ao final de cada mês de contrato, a CONTRATADA deverá emitir relatório completo, juntamente com os formulários (formulário da tarifa e se houver, pedágios e pernoites) das viagens executadas no período e enviá-los ao Gestor do contrato pela CONTRATANTE. Este, num prazo máximo de 5 (cinco) dias deverá realizar as análises devidas e a separação por Contrato de Gestão. Posteriormente, devolverá a informação à CONTRATADA para emissão das faturas e/ou notas fiscais.
- 5.2.2. A CONTRATADA deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, por Contrato de Gestão, sendo, para cada, no mínimo uma contendo o valor da viagem por quilometragem percorrida e outra contendo os valores de pedágio, hora parada e pernoite realizando a distinção de cada um dos valores.
- 5.2.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada do respectivo relatório mensal, contendo as informações gerenciais do movimento do período, de acordo com as segundas vias dos

formulários entregues pelos motoristas;

- 5.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste instrumento contratual ou do Ato Convocatório e seus Anexos, ou ainda, que a contratante não mantiver as condições de habilitação durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 6.1.** O contrato terá prazo de 12 (doze) meses de vigência, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que observadas as mesmas condições contratual.

CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLEMENTO E RESCISÃO

- 8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.**

8.2. A rescisão do contrato poderá ser:

8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **AGEVAP**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **AGEVAP**; ou

8.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) O atraso/falta injustificado na execução do Contrato sujeita a CONTRATADA à multa de 5% (cinco) por cento, calculado sobre o valor global deste Contrato.
- b) A multa de mora não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação.
- c) As multas serão descontadas dos pagamentos ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - PADRÃO DE DESEMPENHO

- 10.1 A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com alto padrão de competência, integridade profissional e ética.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUB-ROGAÇÃO

- 11.1. A CONTRATADA, não sub-rogará este contrato, nem efetuará subcontratação, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e

legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

- 12.2.** O retardamento na prestação dos serviços, objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

- 13.1.** Em caso de controvérsia, discussão ou desacordo quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação do presente Contrato, as partes preliminarmente deverão notificar uma à outra, por intermédio de carta registrada ou outro meio eficaz e idôneo, devendo ser sanado o defeito ou infração pela parte que lhe der causa no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

- 13.2.** As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade de Resende para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Resende-RJ, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:



André Luis de Paula Marques
Diretor- Executivo da AGEVAP

Diego Elias Moreira Nascimento Gomes
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: